



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **13/04/2018** às **09h30min**, no Departamento de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min** do dia **13/04/2018**, no Departamento de Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais e insumos agrícolas, Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias- Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paula Freitas a seguir:
1401 20.608.0019.2.058 3.3.90.30.00.00.00.00 3781 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura (368)

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar na licitação:
 - 5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - 5.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. É vedada a participação na licitação de empresas:
 - 5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 5.2.2. Sob processo de falência ou concordata;
 - 5.2.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 5.2.4. Reunidas em consórcios;
 - 5.2.5. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar pessoalmente o pedido em meio físico, junto ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, 646, Centro



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

– Paula Freitas/PR, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 6.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta será designado nova data para a realização do certame.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo sugestivo Anexo IV;
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro;
- 7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 7.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
- 7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paula Freitas – PR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.
- 7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- 8.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na2 condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 9.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital, e;
 - 9.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.
- 9.2. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VII**.
- 9.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:
 - 9.4.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 52/2018
Pregão Presencial n.º 37/2018
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.4.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 52/2018
Pregão Presencial n.º 37/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.5. Será admitida a remessa dos envelopes "01" – proposta de preços e "02" - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens "1.2", "9.1" e "9.2".



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 9.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paula Freitas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 9.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 9.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 9.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

- 10.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 10.3. No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 10.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 10.5. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação do serviço licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros e patentes ao objeto cotado.
- 10.6. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.8. **Validade da proposta:** a proposta terá validade mínima de **60 (sessenta)** dias independentemente de ausência ou especificação diversa;
- 10.9. **Garantia:** A contratada deverá prestar garantia dos serviços fornecidos. Prevaecem sobre os serviços licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, garantindo ao Município de Paula Freitas/PR, os direitos de consumidor final.
- 10.10. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 10.11. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.
- 10.13. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 10.13.1. Marca, preço unitário, total, parcial e global;
- 10.13.2. Ficha técnica/ folheto do fabricante para o (s) produto (s) proposto (s).
- 10.14. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no **Anexo V** do presente edital.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União;
- 11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

11.2.1. DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.1.5. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.2.1.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **NOTA:** Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 11.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 11.2.2.2. prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- 11.2.2.3. prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.2.4. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.2.5. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 11.2.2.6. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 11.2.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 11.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **assinado pelo representante legal da empresa e seu contador**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **com a apresentação** do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente – ILC, devendo ser o resultado Igual ou Maior a 1 (**ILC = Ativo Circulante (DIVIDIDO POR) Passivo Circulante**), o Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

- 11.2.3.2. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.4.1. Apresentar para fins de Qualificação Técnica, no mínimo **01 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, de modo a comprovar que a Licitante já forneceu ou tenha fornecido satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, e dentro dos prazos estabelecidos. O Atestado/Declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.
- 11.2.4.2. Caso o atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo o nome do mesmo, carimbo do CNPJ da empresa, e ainda reconhecido firma em cartório.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

11.2.5. DECLARAÇÕES

- 11.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**;
- 11.2.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo – **Anexo III**;
- 11.2.5.3. Declaração (Acordão 2745/10 Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), conforme modelo – **Anexo IX**.

NOTA: A falta das DECLARAÇÕES solicitadas nos itens 11.2.5.1., 11.2.5.2. e 11.2.5.3. por parte do Licitante acarretará a sua INABILITAÇÃO.

- 11.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

- 11.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitas cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
 - 11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 11.4.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
 - 11.4.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
 - 11.4.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 11.5. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos;
- 11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 11.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

12. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 12.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação;
 - 12.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VII**);
- 12.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.
 - 12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 12.3.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - 12.3.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do Anexo V ou manifestamente inexequíveis;
 - 12.3.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - 12.3.1.4. tenham ausência de preço unitário para algum item;
 - 12.3.1.5. cujo valor do item ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.
- 12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 12.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO**;
- 12.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote;
- 12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 12.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;
- 12.11. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.11.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.11.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “12.11.2.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.11.4. O disposto no item “12.11.2” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto:
 - 12.13.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 12.13.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 12.13.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;
 - 12.13.4. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 12.13.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 12.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame;
- 12.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 12.17. Nas situações previstas nos itens “12.9”, “12.10” e “12.16”, a fim de melhor atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes;
- 12.19. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata;
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 13.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 14.3. É facultado ao Município de Paula Freitas/PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação;
- 14.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo V.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo V.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 17.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 19.4. Assegura-se ao Município de Paula Freitas o direito de:
- 19.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
 - 19.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 19.4.3. adiar a data da sessão pública;
 - 19.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório:
- 19.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
 - 19.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração:
- 19.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulafreitas.pr.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646 - Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

21. ANEXOS DO EDITAL

- 21.1. I – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 21.2. II – Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- 21.3. III – Declaração de Idoneidade;
- 21.4. IV – Modelo de Credenciamento;
- 21.5. V – Termo de Referência;
- 21.6. VI – Minuta do Contrato
- 21.7. VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- 21.8. VIII – Proposta de Preços.
- 21.9. IX – Declaração (Acórdão 2745/10 Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Paula Freitas, 28 de março de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 52/2018

Pregão Presencial n.º 37/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO VII DO ART. 4º LEI 10.520 DE 17/07/2002)

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 52/2018

Pregão Presencial n.º 37/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 52/2018

Pregão Presencial n.º 37/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 52/2018

Pregão Presencial n.º 37/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório n.º 52/2018

Pregão Presencial n.º 37/2018

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. A aquisição pretendida visa desenvolver ações para a sustentabilidade do sistema produtivo e ambiental na Micro bacia de Carazinho, por meio da adoção de práticas sustentáveis, como cercas para Proteção de Áreas de Preservação Permanente, com a aplicação de insumos e corretivos para promoção da conservação de solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes, visando proporcionar a continuidade dos trabalhos dos Agricultores do Município de Paula Freitas/PR que são beneficiários do Programa de Gestão do Solo e Água em Micro bacias, da Micro bacia Carazinho – Convênio nº 263/2017;

1.2. A cidade de Paula Freitas/PR se caracteriza como um Município agrícola, em que sua economia e participação no contexto econômico primário da Mesorregião Sudeste, produzindo principalmente: soja, milho feijão, fumo, batata, trigo, melancia e erva mate entre outras culturas de menor expressão, destacando – se também na pecuária leiteira. A área rural total mede 14.674 (quatorze mil e seiscentos e setenta e quatro) hectares. São visíveis as marcas da exploração das culturas mecanizadas de grãos, verificando-se constante incremento das áreas dedicadas ao binômio soja/milho no Município, ocorrendo o mesmo na micro bacia que possui relevo favorável com predominância de áreas planas e suavemente onduladas, adequadas a mecanização, com baixa adoção de práticas de manejo e conservação de solos, além do plantio direto utilizado. Utiliza-se de média a alta tecnologia na condução das lavouras. Os solos apresentam altos teores de alumínio tóxico e muito baixos teores de fósforo e potássio. Aliado a estes fatores, a utilização de defensivos com água sem a qualidade necessária causando menor eficiência no controle de pragas, doenças e ervas invasoras, o que tem sido os principais fatores limitantes ao incremento da produtividade das lavouras. Além da agricultura outra atividade fundamental para o desenvolvimento da micro bacia é a pecuária leiteira. Esta atividade está em franca expansão. Há necessidade de melhoria no sistema de implantação de pastagens, pois há pouca eficiência no plantio pela inexistência de implementos adequados e deficiência na fertilidade do solo. Na micro bacia é significativa a quantidade de nascentes e córregos sem proteção, com livre acesso de animais, havendo necessidade de recuperação de algumas áreas e posterior proteção. Para intervenção nos aspectos aqui destacados, o apoio oferecido pelo Programa, tende a possibilitar a adoção de sistemas de produção que recuperam/ preservem o ambiente e proporcione melhoria da qualidade de vida dos agricultores e seus sucessores;

1.3. O Município de Paula Freitas/PR realizou o Processo Licitatório nº 22/2018 – Pregão Presencial nº 15/2018 - Aquisição de materiais, insumos e equipamentos agrícolas para a Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias - Convênio nº 263/2017, na data de 20/02/2018, sendo que os itens: **arame, calcário e fosfato** deram desertos, sendo necessário a realização de novo Processo Licitatório.

1.4. Assim, justificamos a aquisição pretendida o que permitirá o bom andamento dos trabalhos necessários ao atendimento das atividades propostas.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de materiais e insumos agrícolas para a Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias - Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

4.2. Planilha de quantitativos e custo unitário e total:

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unitário Máximo Admitido	Vlr Total Máximo Admitido
01	17	Rolos	Arame liso, oval de aço zincado com galvanização de camada leve com 500 metros cada. - Com entrega na propriedade dos produtores rurais de Carazinho – na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR.	R\$ 273,00	R\$ 4.641,00
02	418.000	Quilogramas	Calcário calcítico, mínimo de 75% de PRNT (poder relativo de neutralização total), e teores de óxido de cálcio de no mínimo 43% e óxido de magnésio de no mínimo 3%, comprovado através de laudo técnico expedido por laboratório especializado. - Com entrega na propriedade dos produtores rurais de Carazinho – na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR.	R\$ 0,8823 R\$ 0,1323	R\$ 41.732,79 R\$ 55.301,40
03	47.300	Quilogramas	Super Fosfato Simples. Em Sacas de 50 kg cada. - Com entrega na propriedade dos produtores rurais de Carazinho – na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR.	R\$ 0,1323 R\$ 0,8823	R\$ 55.301,40 R\$ 41.732,79
TOTAL GERAL: R\$ 101.675,19					

5. DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. ITENS 01 E 02:

5.1.1. itens **01 e 02** (Calcário Calcítico e Super Fosfato Simples) serão solicitados de forma integral, e deverão ser entregues na propriedade dos produtores beneficiários da Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias – Convênio nº 263/2017, na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR, **conforme consta na discriminação de recursos por beneficiários em anexo a este termo de referência (de acordo com quantitativo (kg) estipulado para cada beneficiário)**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta

5.2. ITEM 03:

5.2.1. O item **03** (Arame) será solicitado de forma integral, e deverá ser entregue na propriedade dos produtores beneficiários da Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias – Convênio nº 263/2017, na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta;

5.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicarão nas sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os objetos serão exclusivamente ao produtor beneficiado pelo Programa de Gestão do Solo e Água em Micro bacias, da Micro bacia denominada Carazinho.

5.5. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;

5.6. Os objetos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os objetos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR:

5.6.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.6.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação;

5.8 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame;

5.9. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paula Freitas a seguir:

1401 20.608.0019.2.058 3.3.90.30.00.00.00 3781 – Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura (368)

8. DOS VALORES

8.1. Para fixar o valor da aquisição foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

9. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

10. DIREITO DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber os objetos nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, os objetos em desacordo com as condições descritas no contrato;
- c) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações da Contratada

11.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução dos objetos;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

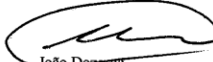
www.paulafreitas.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
MICROBACIA RIO CARAZINHO

DISCRIMINAÇÃO DE RECURSOS POR BENEFICIÁRIO

Nº	Beneficiário	CPF	Calcário		Fósforo	
			Qtde kg	Valor R\$	Qtde kg	Valor R\$
01	Jose S Procylo	629.404.909-10	8000	960,00	800	640,00
02	Celso Procylo	771.746.159-53	8000	960,00	800	640,00
03	Deonísio Berdnachuk	724.825.089-91	8000	960,00	800	640,00
04	Jose A Tencyna	039.619.349-83	8000	960,00	800	640,00
05	Antonio M Tencyna	031.409.139-40	8000	960,00	800	640,00
06	Renato P Filus	029.354.529-41	8000	960,00	800	640,00
07	Miro Javorivski	771.753.339-72	8000	960,00	800	640,00
08	Clovis Haman	009.658.459-90	8000	960,00	800	640,00
09	Adenilson B Tencyna	061.596.639-09	8000	960,00	800	640,00
10	Alfredo L Tenchena	900.013.899-04	8000	960,00	800	640,00
11	Thomas J Tenczina	078.594.459-13	8000	960,00	800	640,00
12	Taracio Javorivski	771.753.369-34	15000	1800,00	1750	1400,00
13	Silvano A Jesus	054.118.769-40	15000	1800,00	1750	1400,00
14	Valdir Gutovski	029.501.229-30	15000	1800,00	1750	1400,00
15	Maria J Tenczina	030.445.439-75	15000	1800,00	1750	1400,00
16	Tadeu R Tenczina	934.034.709-97	15000	1800,00	1750	1400,00
17	Dirceu Chupernate	569.674.629-20	15000	1800,00	1750	1400,00
18	Marcio E Chupernate	060.878.389-70	15000	1800,00	1750	1400,00
19	Pedro Kaczka	925.001.619-00	15000	1800,00	1750	1400,00
20	Antonio D França	504.965.579-04	15000	1800,00	1750	1400,00
21	Ivo Machnicki	015.310.399-01	15000	1800,00	1750	1400,00
22	Antonio Javorivski	537.965.199-20	15000	1800,00	1750	1400,00
23	Ademir E de Paula	542.766.409-20	15000	1800,00	1750	1400,00
24	Valdemir Gutovski	032.070.719-96	15000	1800,00	1750	1400,00
25	Jorge Gutovski	542.767.309-10	15000	1800,00	1750	1400,00
26	Irineu Braciak	629.405.209-25	15000	1800,00	1750	1400,00
27	Conrado Tenchena	710.692.919-00	15000	1800,00	1750	1400,00
28	Joaquim Katika	971.231.459-68	15000	1800,00	1750	1400,00
29	Jorge R Tenchena	542.769.859-00	15000	1800,00	1750	1400,00
30	Francisco Berdnachuk	642.816.559-72	15000	1800,00	1750	1400,00
31	Jose Chupernate	030.697.179-85	15000	1800,00	1750	1400,00
32	Marcos Daldin	494.198.389-00	15000	1800,00	1750	1400,00
33	João Katchorowski	230.694.309-53	15000	1800,00	1750	1400,00
			418000		47300	

Paula Freitas, março de 2018.


João Dezorec
Extensionista Municipal
Emater



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º NumContrato
Processo Licitatório n.º ../2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º ../2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, E DE OUTRO A
EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE
RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º ../2018- PREGÃO PRESENCIAL n.º ../2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos agrícolas, Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias- Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unitário Máximo Admitido	Vlr Total Máximo Admitido
TOTAL GERAL: R\$					

2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. ITENS 01 E 02:

2.1.1. itens **01 e 02** (Calcário Calcítico e Super Fosfato Simples) serão solicitados de forma integral, e deverão ser entregues na propriedade dos produtores beneficiários da Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias – Convênio nº 263/2017, na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR, **conforme consta na discriminação de recursos por beneficiários em anexo a este termo de referência (de acordo com quantitativo (kg) estipulado para cada beneficiário)**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta

2.2. ITEM 03:

2.2.1. O item **03** (Arame) será solicitado de forma integral, e deverá ser entregue na propriedade dos produtores beneficiários da Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias – Convênio nº 263/2017, na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta;

2.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicarão nas sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

2.4. Os objetos serão exclusivamente ao produtor beneficiado pelo Programa de Gestão do Solo e Água em Micro bacias, da Micro bacia denominada Carazinho.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

2.5. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;

2.6. Os objetos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os objetos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR:

2.6.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

2.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

2.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.6.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

2.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação;

2.8. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame;

2.9. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

5. DO VALOR



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

5.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **Valor Contrato Valor Contrato Extenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º ../2018**.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

8.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º ../2018**.

9. DO AJUSTE

9.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º ../2018**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º ../2018**.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória- PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas - PR, DataExtensoAssinatura.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 1

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 52/2018
Pregão Presencial n.º 37/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 52/2018
Pregão Presencial n.º 37/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)		

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de materiais e insumos agrícolas, Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias- Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unitário Máximo Admitido	Vlr Total Máximo Admitido
01	17	Rolos	Arame liso, oval de aço zincado com galvanização de camada leve com 500 metros cada. - Com entrega na propriedade dos produtores rurais de Carazinho – na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR.	R\$	R\$
02	418.000	Quilogramas	Calcário calcítico, mínimo de 75% de PRNT (poder relativo de neutralização total), e teores de óxido de cálcio de no mínimo 43% e óxido de magnésio de no mínimo 3%, comprovado através de laudo técnico expedido por laboratório especializado. - Com entrega na propriedade dos produtores rurais de Carazinho – na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR.	R\$	R\$
03	47.300	Quilogramas	Super Fosfato Simples. Em Sacas de 50 kg cada. - Com entrega na propriedade dos produtores rurais de Carazinho – na localidade de Carazinho/Paula Freitas/PR.	R\$	R\$

TOTAL GERAL: R\$

VALOR POR EXTENSO:

Nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de de	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
--------------------------------	---



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO IX

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório nº. 52/2018

Pregão Presencial nº. 37/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, de acordo com o estabelecido no Acórdão 2745/10 Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado 09 do TCE, Súmula Vinculante 13 do STF, que **NÃO CONSTA** como sócio cotista ou dirigente da empresa, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que exerça cargo em comissão, efetivo que receba Função Gratificada (FG) ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, na entidade licitante.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Cidade,..... de de

(assinatura do representante legal)